



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1649/2013

“Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Cultural Indígena Terena (ACCIT) localizada na Aldeia Lagoinha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.983.724/0001-32, no Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.


ARI BASSO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1649/2013

“Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Cultural Indígena Terena (ACCIT) localizada na Aldeia Lagoinha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.983.724/0001-32, no Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Pereira de Novaes

Código Identificador:8B294476

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 27/09/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>